Lei nº 2.529/2005
De: 22 de Dezembro de 2005.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Sergio Marcos Carvalho Breder,*** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder convênio com a Caixa Econômica Federal, Agência de Manhuaçu, bem como às suas permissionárias.

Art. 2.º - O convênio que trata o Caput do art. 1.º, refere-se a:

I - Prestação de Serviços, na qual a referida Instituição de Crédito se compromete em receber todos os Impostos, taxas e demais tributos e receitas municipais;

II – Convênio para a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores do Município de Manhuaçu, observado os critérios contidos no termo de convênio a ser firmado.

Art. 3.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado à regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 4.º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento do município.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 22 de Dezembro de 2005.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal